



Poder Executivo
Prefeitura Municipal
ABADIA DE GOIÁS



Lei n.º 184

de 19 (dezenove) de novembro de 2002.

**“ Dá nome a prédio público municipal
e dá outras providências.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Abadia de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Frater Pablo de Oliveira Vasconcelos, o Centro de Múltiplo Uso, a ser construído na área localizada na Rua Santa Rita de Cássia, Setor Central, na cidade de Abadia de Goiás- GO.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2002.


Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 19/11/2002
